

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO. PARA ATENDER O HOSPITAL ESTADUAL ALBERTO TORRES (HEAT) E O HOSPITAL ESTADUAL PREFEITO JOÃO BATISTA CÁFFARO (HEJBC), GERIDOS PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS

Em cumprimento aos princípios constitucionais que versam sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os quais norteiam as Organizações Sociais no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, o Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS, torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação deste tipo de serviço, conforme condições que seguem.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objetivo a contratação, tendo como tipo o Menor Preço Global, de empresa especializada em serviços para manutenção e operacionalização da estação de tratamento de esgoto (ETE) para o Hospital Estadual Alberto Torres - HEAT e Hospital Estadual João Batista Caffaro – HEJBC.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Empresa especializada na estação de tratamento de esgoto (ETE) das Unidades, pois ETE's são unidades operacionais do sistema de esgoto sanitário que através de processos físicos, químicos e biológicos, removem cargas poluentes do esgoto, desenvolvendo ao ambiente, o produto final, efluente tratado, em conformidade com os padrões exigidos pela legislação ambiental. Conforme resolução do Conama 357 e 430. "Parágrafo único. O lançamento indireto de efluentes no corpo receptor deverá observar o disposto nesta resolução quando verificada a inexistência de legislação ou normas específicas, disposições do órgão ambiental competente, bem como diretrizes da operadora dos sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1. A **CONTRATADA** terá como objetivo principal a realização de serviços para operação e manutenção preventiva e corretiva, com reposição de todas as peças e materiais de consumo para a estação de tratamento de esgoto para a Unidade. Ficará de responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção dos equipamentos necessários para operacionalização.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Caberá ao serviço de manutenção da Estação de tratamento de esgoto a responsabilidade sobre os seus funcionários, eximindo o **IDEAS** de qualquer responsabilidade por atos e omissões de seus funcionários; A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as normas de segurança de trabalho. Atos considerados inseguros pela **IDEAS** determinarão a paralisação dos serviços, sendo o ônus, pelo atraso que possa ocorrer de inteira responsabilidade da mesma;
- 4.2. A **CONTRATADA** deverá seguir fielmente as exigências da legislação, para a execução dos serviços contratados dentro das normas e dos requisitos de qualidade necessários, a **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os insumos necessários à operação, pela disponibilização de mão-de-obra qualificada, pela locação e manutenção dos equipamentos e pela adequação da infraestrutura física dos locais disponibilizados;
- 4.3. A contratada deverá cumprir as Normas exigidas pela ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 4.4. Não obstante a contratada seja a única responsável pela execução de todo o serviço, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embarcar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, ao seu exclusivo critério, julgar conveniente.
- 4.5. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.
- 4.6. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e promovendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, respeitando integralmente à todas as normas/regras institucionais da **CONTRATANTE**.

- 4.7. Efetuar a imediata substituição de qualquer Funcionário em caso de faltas e/ou licenças.
- 4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus Funcionários, das normas disciplinares determinadas pela Administração do **CONTRATANTE**.
- 4.9. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.
- 4.10. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.
- 4.11. Não substituir, transferir ou utilizar o efetivo, constante da relação apresentada, que prestam serviços ao hospital, para outras obrigações que não sejam do objeto do presente contrato, sem a prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**.
- 4.12. Nomear preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos. Este preposto terá, a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços e tomarão as providências pertinentes, para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.
- 4.13. Além das OBRIGAÇÕES quanto aos equipamentos, prazos para retirada e entrega dos materiais, controle de qualidade, quantitativo de materiais, de pessoal, transporte e demais itens descritos neste Chamamento.
- 4.14. A **CONTRATADA** deverá apresentar Relatório Técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização da mesma, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.
- 4.15. Após assinatura do contrato apresentar um Engenheiro com capacitação condizente com o objeto do contrato, devidamente registrado no Conselho competente, emitindo a RT do serviço executado.
- 4.16. Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- 4.17. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços contratados, de modo a obter eficiência na sua execução, de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie, respondendo civil e criminalmente pelas consequências advindas de sua inobservância total ou parcial;

- 4.18. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados ao **IDEAS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade ao controle, fiscalização e acompanhamento do **IDEAS**;
- 4.19. É de inteira responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações, equipamentos e ao pessoal do **IDEAS** ou a terceiros, por funcionários ou pertences da Contratada ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- 4.20. Zelar e cuidar da integridade de todos os equipamentos e insumos disponibilizados pelo **IDEAS**;
- 4.21. Comunicar o **IDEAS**, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 4.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo **IDEAS**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 4.23. Adequar, por determinação do **IDEAS**, qualquer execução do objeto contratado que não esteja sendo executado de acordo, visto a ocorrência de justo motivo, devidamente
- 4.24. Participar e contribuir com todos os processos de certificação e acreditação que forem
- 4.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de Segurança e Proteção do Trabalho;
- 4.26. Dar ciência imediata e por escrito ao **IDEAS** referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 4.27. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sendo certo que deverá saná-las no menor tempo possível;
- 4.28. Manter o pleno funcionamento do serviço, responsabilizando-se pela eventual paralisação ou ausência dos serviços, inclusive por parte do seu corpo técnico, ou seja, de seus prestadores de serviços, ficando responsável pelos mesmos, sem qualquer ônus ao **IDEAS**;
- 4.29. Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado por crachás;
- 4.30. Garantir que todos os seus profissionais adotem os procedimentos necessários à alimentação diária dos sistemas hospitalares de informação disponibilizados pelo **IDEAS**, quando cabível;

- 4.31. Garantir que todos os seus profissionais respeitem as normas instituídas pelo **IDEAS** para garantir a segurança de seus pacientes e colaboradores e todas as exigências que venham a ser impostas pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro (SES/RJ);

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
- 5.1.1. Fornecer as condições necessárias para a boa execução dos serviços contratados e esclarecer todas as dúvidas da **CONTRATADA**;
 - 5.1.2. Comunicar ao responsável da **CONTRATADA** eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço;
 - 5.1.3. Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do contrato;
 - 5.1.4. Realizar inspeções e acompanhar a execução dos serviços contratados com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares;
 - 5.1.5. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir relacionados à prestação dos serviços;
 - 5.1.6. Exigir imediatamente a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
 - 5.1.7. Realizar o pagamento da forma e condições estabelecidas;
 - 5.1.8. Atestar a nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA** quanto à prestação dos serviços, desde que tenham sido cumpridas todas as exigências contratuais.
- 5.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato pela **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços.
- 5.3. O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pelo **IDEAS** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

6. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Hospital Estadual Alberto Torres (HEAT), localizado na Rua Osório Costa, S/N, Colubandê, São Gonçalo/RJ;
- 6.2. Hospital Estadual Prefeito João Batista Cáffaro (HEPJBC), localizado na Rua Projetada, S/N, Manilha, Itaboraí/RJ.

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

- 7.1. As propostas de prestação de serviços acompanhada da respectiva cotação de preço deverão ser enviadas para o e-mail: chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: **Proposta de preço - Edital de Chamamento Público Nº 015/2020 – Complexo Alberto Torres.**
- 7.2. As propostas enviadas com descrição de assunto diverso ao descrito no item 7.1., serão automaticamente desclassificadas.
- 7.3. O presente edital observará o seguinte cronograma de datas:

| Data | Evento |
|------------------------|---|
| 25 de novembro de 2020 | Data limite para recebimento das propostas |
| 27 de novembro de 2020 | Data estimada para publicação e envio dos resultados de avaliação das propostas |
| 01 de dezembro de 2020 | Data estimada para assinatura do contrato |

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que:
- 8.2. Possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com o **IDEAS** ou da filial onde o serviço será prestado;
- 8.3. Possuam em seu quadro societário servidores públicos vinculados a Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ).

9. DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

| ITEM | DOCUMENTO |
|------|--|
| 1 | Cópia autenticada do contrato social e alterações. |
| 2 | Certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais, para os casos em que não houver consolidação do contrato social. |
| 3 | Alvará da Prefeitura do Município onde se localiza a sede da empresa. |
| 4 | Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal está de acordo com o contrato social da contratada e serviço que se pretende contratar. |
| 5 | Certidão Negativa de Débito FGTS. |
| 6 | Certidão Negativa de Débito Tributário da União. |
| 7 | Certidão Negativa de Débito Tributário Estadual. |
| 8 | Certidão Negativa de Débito Tributário Municipal. |
| 9 | Certidão Negativa de Débito Trabalhista. |
| 10 | Certidão Negativa do Distribuidor Cível (falência). |
| 11 | Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros do IDEAS e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação no IDEAS. |
| 12 | Declaração negativa do “Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”. |
| 13 | Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, vinculado à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (SES/RJ). |
| 14 | Declaração de Consentimento e Ciência Anticorrupção, em que o interessado declara compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n. 8.420/2015. |
| 15 | Autorização de Funcionamento da empresa expedida pelo órgão federal competente ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º, da Portaria Ministerial 2814 de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial 3765 de 20 de outubro de 1998); |
| 16 | Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato; |

| ITEM | DOCUMENTO |
|------|---|
| 17 | Comprovação de aptidão do concorrente (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e com quantidades compatíveis com escopo deste Chamamento Público e Projeto Básico, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; |
| 18 | O atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do proponente, deverá ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, os serviços previstos e detalhados no presente Edital. |
| 19 | Alvará ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária, destinada às especialidades descritas neste edital com prazo de vigência; |
| 20 | Balanço patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato. |
| 21 | Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor. |

9.2. A não apresentação da documentação juntamente com a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

10. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

- 10.1. As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no item 1 deste edital.
- 10.2. As propostas de preços deverão apresentar seu preço mensal e global para um período de 10 (dez) meses.
- 10.3. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela Comissão Avaliadora.
- 10.4. Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para que se pretende contratar a Comissão Avaliadora poderá convocar novos possíveis fornecedores, reabrindo-se, conseqüentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no site do Ideas no setor "Forneça para o Ideas".

11. DO DESEMPATE

- 11.1. Em caso de proposta com valores idênticos a Comissão Avaliadora convocará os participantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta apresentada.

- 11.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão Avaliadora, implicará na exclusão da empresa participante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.3. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 12.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico: chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br

13. DA IMPUGNAÇÃO

- 13.1. Publicada a ata de julgamento das propostas, a empresa proponente poderá apresentar impugnação, devidamente motivada, no prazo de 02 (dois) dias;
- 13.2. A ausência de manifestação motivada das empresas no prazo disposto no item 13.1 importará a decadência do direito de impugnação, bem como do objeto pelo responsável do certame à empresa vencedora, caso persista o interesse na contratação por parte do **IDEAS**.
- 13.3. Decididas as impugnações, será publicado o resultado definitivo de julgamento das propostas.
- 13.4. As razões de impugnação deverão ser apresentadas via e-mail: chamamento-rjsgohsp01@ideas.med.br

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do presente Chamamento ficará a cargo da **CONTRATANTE**;
- 14.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato pela Contratante não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços

- 14.3. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 14.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital.
- 14.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas no presente Edital e não apresentadas no momento do encaminhamento da proposta.
- 14.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou a juntada intempestiva de outros documentos.
- 14.7. O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pelo **IDEAS** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. Sagrar-se-á vencedora a empresa que apresentar o **Menor Preço Global**.

16. DO ANEXO DO EDITAL

- 16.1. Integram o presente Edital:
Anexo I – Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde – IDEAS

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço¹

EDITAL 015/2020
Processo Administrativo (2020110572) – (IDEAS/CAT/015/2020)

Ao Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde - Ideas

A pessoa jurídica de direito privado denominada _____, devidamente inscrita no CNPJ Nº _____, com sede no endereço _____, bairro, cidade, estado, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. _____, apresenta sua proposta de preço² para o Chamamento Público Nº 015/2020, cujo objeto é a _____, contida no Lote _____, conforme planilha abaixo³.

Tabela 1 – Preço Global da Proposta (10 meses)

| Item | Descrição do Serviço/Produto | Valor Mensal |
|--|--|--------------|
| HEAT | | |
| 1 | Serviços para manutenção e operacionalização da estação de tratamento de esgoto (ETE). | 0,00 |
| HEJBC | | |
| 2 | Serviços para manutenção e operacionalização da estação de tratamento de esgoto (ETE). | 0,00 |
| Total/mês⁴ | | |
| Preço Global (para 10 meses) | | |
| Preço Global para 10 meses de (Descrever por Extenso) | | |

Esta proposta de preço tem validade de 60 (sessenta dias).

Local, data e assinatura do responsável.



¹ O Anexo I refere-se ao modelo que obrigatoriamente deverá ser adotado pela prestadora de serviço interessada para formular sua proposta de preço. **Utilizar papel timbrado, numeração sequencial de página, não rasurar, rubricar e assinar.**

² Só serão aceitas as propostas que contemplem 100% do lote.

³ Deve ser apresentada uma proposta por lote.

⁴ No preço proposto deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos necessários para prestação do serviço.